

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020

O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, doravante designado HCPA, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, principalmente em seu artigo 4º e o Termo de Execução Descentralizada 016/2020, torna público que realizará Chamamento Público para prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, pelo período de cinco (5) meses, podendo ser prorrogado se o número de meses não for suficiente para término do projeto de pesquisa ou enquanto perdurar a pandemia, para formação de cadastro para atendimento do objeto deste edital.

Observação: este edital está sendo realizado no período de pandemia SARS-CoV-2 e, portanto, teve seus prazos alterados em virtude da urgência da realização deste projeto. Todos os serviços aqui descritos ficam condicionadas à aprovação final do Termo de Execução Descentralizada 16/2020 e disponibilização dos recursos a partir do Ministério da Saúde para o Hospital de Clínicas de Porto Alegre.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto realizar o chamamento público de prestadores de serviços, na forma de pessoa física ou jurídica, para realização ou supervisão de teleatendimentos por meio de videochamada para fins de participação no projeto “Teleconsulta para profissionais de saúde em risco para Transtorno de Estresse Pós-Traumático no Contexto da Infecção SARS-COV-2” em conformidade com a regulamentação, bem como as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Pessoa física

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento da inscrição;
- c) Inexistência de pendência no CPF junto à Receita Federal;
- d) Não possuir registros de condenações criminais e encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) Possuir graduação em medicina e residência/curso em psiquiatria ou possuir graduação em psicologia;
- f) Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

2.2. Pessoa jurídica

- a) Não estar impedida de licitar e contratar com o HCPA;
- b) Estar com as certidões federais em dia;
- c) Possuir em seu quadro permanente empregados com graduação em medicina e residência em psiquiatria ou com graduação em psicologia;

3. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Constituem impedimentos à participação no presente edital de chamamento público a pessoa jurídica ou a pessoa física:

- a) suspensas temporariamente pelo HCPA;
- b) declaradas inidôneas pela União;
- c) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do HCPA;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) que contrate o empregado ou dirigente do HCPA, como pessoa física, bem como à participação deles próprios em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- j) que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - i. dirigente do HCPA;
 - ii. empregado do HCPA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - iii. autoridade do ente público a que o HCPA está vinculada.
- k) que contrate ou seja o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de professores da UFRGS ocupantes de cargo de direção no HCPA, assim como servidores ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao HCPA;

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Pessoa Física

- a) Formulário de Pontuação atribuída pelo solicitante, Anexo II
- b) Formulário de inscrição preenchido, Anexo III;
- c) Cópia do diploma de graduação de psicologia ou graduação em medicina e residência em psiquiatria ou especialização em psiquiatria com registro pelo conselho profissional;
- d) Comprovação documental conforme critérios de pontuação do Anexo II;
- e) Cópia de Registro Geral (deve constar data e local de nascimento) com CPF
- f) Comprovante de estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 6 (seis) meses. Link para retirada da certidão: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>.
- g) Declaração de Conflito de Interesse, Anexo IV
- h) Declaração de Nepotismo, Anexo V

4.2. Pessoa Jurídica

- a) Formulário de Pontuação atribuída pelo solicitante, Anexo II
- b) Formulário de inscrição preenchido, Anexo III;
- c) Cópia do diploma de graduação de psicologia ou graduação em medicina e residência em psiquiatria;
- d) Comprovação documental conforme critérios de pontuação do Anexo II;

- e) Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- g) Declaração de Conflito de Interesse, Anexo IV
- h) Declaração de Nepotismo, Anexo V
- i) Indicação do profissional que executará os serviços. O referido profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para celebração do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante. Exceto para as empresas classificadas como MEI.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação deverá ser entregue no período de 24 de abril de 2020 a 29 de abril de 2020 (até 17 horas) através do sistema on-line disponível em <https://academico.hcpa.edu.br/selecao> no período correspondente ao ato do processo. Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos entregues ou postados após o último dia de inscrição, mesmo em caráter de substituição ou complementação.

5.2. A documentação comprobatória, será analisada pela Comissão de Especial designada por Ato da Presidência do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, a qual emitirá a relação dos profissionais e/ou empresas habilitados (as).

5.3. Em hipótese alguma, será admitida qualquer alteração e/ou inclusão de documentos após a entrega dos mesmos, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidente erro material, após avaliação pela Comissão Especial.

5.4. A decisão administrativa favorável sobre o requerimento de inscrição terá validade por todo o período previsto para execução dos serviços de que este instrumento convocatório trata.

5.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em cópia simples, frente e verso (quando houver).

5.6. A apresentação de solicitação de inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância da pessoa física ou jurídico, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste edital.

5.7. O HCPA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a entrega da documentação.

5.8. Documentos apresentados de forma ilegível ou com rasuras, ou cujo conteúdo e forma não correspondam ao solicitado nas normas deste edital, ou na legislação em geral para validade, implicarão na exclusão da pessoa física ou jurídica da seleção regida por este Edital.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA ETAPA	PERÍODO
Período de inscrição	24 a até 29/04/2020 até às 17 horas

Homologação das inscrições	29/04/2020 até às 22 horas
Classificação dos candidatos	30/04/2020
Divulgação do Resultado Preliminar com classificação dos candidatos	30/04/2020 até às 17 horas
Prazo para recursos	04/05/2020
Divulgação do resultado final e classificação	Até às 17 horas do dia 05/05/2020

7. DOS CRITÉRIOS E REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será atribuída pontuação conforme cada modalidade de prestação de serviço.

7.2. A classificação dar-se-á em ordem decrescente da maior para a menor pontuação por modalidade e por designação de opção. A classificação dentro de cada opção é independente da pontuação em outra opção, no entanto, ao final do processo o profissional deverá optar por apenas uma das modalidades de participação no projeto.

7.3. O chamamento da pessoa física ou jurídica, para assinatura do termo de adesão e compromisso, obedecerá à primeira opção indicada dentro da especialidade e com solicitação de atividade de maior relevância para o projeto.

7.4. Não havendo inscrito em primeira opção na modalidade de teleatendimento, será feito o chamamento em ordem de maior para menor pontuação do inscrito na segunda opção. Caso persista a não disponibilidade, será feito o chamamento em ordem de maior para menor pontuação do inscrito na terceira opção e assim sucessivamente.

7.5. Em caso de empate entre dois ou mais inscritos, o critério de desempate será a data e horário da entrega da documentação no site de inscrição.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação dos INSCRITOS por modalidade de teleatendimento, será divulgada na página do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, www.hcpa.edu.br, conforme cronograma deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão sobre o julgamento das solicitações de inscrição caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da publicação do resultado. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

9.2. Os recursos devem ser encaminhados por e-mail para: projeteleatendimentocovid19@hcpa.edu.br.

10. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, para o e-mail: projototeatendimentoocovid19@hcpa.edu.br ..

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente Edital, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na página do HCPA no link licitações.

11. DO INGRESSO

11.1. O ingresso ocorrerá mediante chamamento feito pelo Hospital de Clínicas de Porto Alegre, conforme demanda, quando deverão ser entregues os documentos abaixo:

11.1.1. PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de Comprovante de Endereço atualizado
- b) Cópia de CTPS com nº do PIS/PASEP ou de sua inscrição individual junto ao INSS;
- c) Cópia do cartão magnético, ou do cheque ou, ainda, do extrato no qual conste a titularidade, número da agência e conta bancária.

11.1.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

12.1. A contratação dos profissionais selecionados(as) dar-se-á, por tempo determinado, sob o regime de demanda para as teleconsultas a serem executadas no projeto.

12.2. O valor bruto estabelecido por hora se dá de acordo com as especificações a seguir: (a) telepsicoeducação com vídeos, telepsicoeducação sem vídeos, telepsicoterapia cognitivo-comportamental e telepsicoterapia interpessoal é de R\$150,00; (b) teleatendimento em psiquiatria clínica de R\$ 180,00; (c) telesupervisão é de R\$250,00; observadas as retenções dos impostos e tributos incidentes.

12.3. O pagamento será realizado mensalmente com valor correspondente ao número de consultas realizadas no período após comprovação da execução pelo gestor e fiscal do projeto.

12.4. O pagamento pela prestação dos serviços será efetivado via Recibo de Pagamento Autônomo – RPA para pessoa física e Nota Fiscal para pessoa jurídica, dez (10) dias após a entrega dos demonstrativos de produção.

12.4.1. Não serão ressarcidas e ou pagas despesas adicionais necessárias à prestação do serviço. O valor hora não terá reajuste.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. DAS SANÇÕES

13.1.1. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO PELO INSCRITO O HCPA PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AS SEGUINTE SANÇÕES:

- a. Advertência.
- b. Multa.
- c. Rescisão contratual.
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA, por até 2 (dois) anos.
- e. O rol de fatos ensejadores das sanções previstas neste edital é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais.
- f. A aplicação das sanções previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica.

13.2. DAS MULTAS

13.2.1. A INFRAÇÃO AOS DEVERES CONTRATUAIS ENSEJARÁ APLICAÇÃO DE MULTA.

- a) Pela recusa imotivada ou desistência injustificada de atendimento de pelo menos um participante fica o inscrito sujeito à aplicação de multa 10% sobre o valor total referente à 50 atendimentos;
- b) Pelo atraso injustificado de 20 minutos ou mais nas sessões de teleatendimento fica a Profissional/empresa sujeito à aplicação de multa de 5% sobre o valor da consulta. O atraso não poderá influenciar no tempo previsto para o atendimento do profissional da saúde.

Parágrafo Único. A aplicação das penalidades de multa descritas nos itens acima não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas neste Edital e a rescisão unilateral do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A aprovação no presente processo de chamamento público que trata este Edital, não assegura ao inscrito o direito à prestação do serviço, apenas a expectativa de direito, ficando a concretização do ato condicionada à discricionariedade do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA).

14.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Grupo de Pesquisa e Pós-graduação – Hospital de Clínicas de Porto Alegre.

14.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. É dever do inscrito, dentre outros previstos no presente Edital manter atualizados e corretos seus dados durante todo o prazo de vigência do Projeto;

15. SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Critérios de Pontuação

ANEXO III – Modelo de solicitação de inscrição

ANEXO IV – Modelo de declaração de conflito de interesses

ANEXO V – Modelo de declaração de nepotismo

ANEXO VI- Minuta do Termo de Adesão e Compromisso.

16. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Edital e do Chamamento Público, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 23 de abril de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

O cadastramento para a seleção de profissionais com experiência em realização ou supervisão de psicoterapias e consulta clínica em psiquiatria para atender demanda governamental e da sociedade como um todo autorizará o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) a realização das contratações necessárias para a realização de trabalhos eventuais e específicos para projeto de pesquisa. Para fins de realização deste projeto, que necessitará de uma contratação de caráter emergencial e eventual em virtude da SARS-CoV-2 de profissionais psicólogos e psiquiatras, é necessário que o HCPA formalize o processo para a seleção e para a contratação de diferentes profissionais com capacidade técnica comprovada para realizar atividades descritas no projeto.

Cumpra-se dizer que SARS-CoV-2 é uma infecção com consequências alarmantes para a saúde pública. Em momento que o Sistema Brasileiro de Saúde tem incremento de demanda em decorrência da pandemia de SARS-Cov-2, a saúde mental dos profissionais da área da saúde pode ser seriamente afetada através de sintomas relacionados a ansiedade, depressão, transtorno de estresse agudo e burnout. Além disso, o afastamento desses profissionais, bem como o presenteísmo doente, pode ter consequências na oferta de ações e serviços à população. Por esses motivos, medidas de suporte aos profissionais de saúde devem ser tomadas imediatamente.

1 DO OBJETO

1.1. Cadastramento de prestadores de serviços, na forma de pessoa física ou jurídica, para realização ou supervisão de teleatendimentos por meio de videochamada para fins de participação no projeto “Teleconsulta para profissionais de saúde em risco para Transtorno de Estresse Pós-Traumático no Contexto da Infecção SARS-COV-2”.

1.2. O valor bruto estabelecido por hora se dá de acordo com as especificações a seguir: (a) telepsicoeducação com vídeos, telepsicoeducação sem vídeos, telepsicoterapia cognitivo-comportamental e telepsicoterapia interpessoal é de R\$150,00; (b) teleatendimento em psiquiatria clínica de R\$ 180,00; e(c) telesupervisão é de R\$250,00; observadas as retenções dos impostos e tributos incidentes.

1.3. O objetivo geral do projeto é estruturar projeto de teleconsulta em problemas emocionais de âmbito nacional para profissionais da saúde envolvidos no contexto da infecção por SARS-CoV-2 através de métodos psicoterápicos embasados em evidências científicas.

1.4. Os objetivos específicos do projeto são:

- a) Implementar projeto de central de teleconsulta para o atendimento de médicos(as), biomédicos(as), enfermeiros(os), técnicos(as) de enfermagem, fisioterapeutas, fonoaudiólogos(as), nutricionistas e farmacêuticos(as) com problemas de saúde mental no contexto de pandemia através do canal já existe do Telessaúde-RS (que atende todo o território nacional), inserindo-se opção na Unidade de Resposta Audível (URA) do serviço já em operação pelo número 0800-644 6543;
- b) Desenvolver estratégias de teleintervenção embasadas em evidências científicas utilizando recursos de áudio, vídeo e ferramentas de comunicação remota automatizadas e teleatendimentos;
- c) Avaliar a eficiência de diferentes formas de teleintervensões (telepsicoeducação com vídeos e telepsicoterapia breve) no tratamento de problemas de saúde mental relacionados ao estresse emocional em profissionais da saúde envolvidos no contexto da infecção por SARS-CoV-2 com altos níveis de sintomas;
- d) Avaliar a eficiência de diferentes formas de teleintervensões (telepsicoeducação com ou sem vídeos) na prevenção de problemas de saúde mental futuros relacionados ao estresse emocional em profissionais da saúde envolvidos no contexto da infecção por SARS-CoV-2 com níveis leves e moderados de sintomas;
- e) Avaliar a eficácia de diferentes formas de intervenção na redução sintomática de problemas de saúde mental em 3 e 6 meses;
- f) Utilizar base de dados do projeto para monitorar eventos sentinela trazidos por profissionais em sofrimento psíquico decorrentes de decisões éticas sensíveis em instituições de grande porte do país e oferecer consultoria especializada em bioética clínica (p.ex., alocação de recursos escassos, como leitos de UTI e ventilação mecânica, no ápice da pandemia).

2 DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Na execução do serviço, o prestador deverá aplicar ou supervisionar um dos protocolos de atendimento previstos no projeto de pesquisa descritos a seguir e detalhados na tabela abaixo.

Tabela 1. Descrição das modalidades de teleatendimento	
Tipo de protocolo	Especificações
Telepsicoeducação sem vídeos/material eletrônico	Nesta modalidade de intervenção será realizada uma sessão única de telepsicoeducação. Nesta sessão o terapeuta irá exercitar a escuta empática, irá identificar potenciais áreas de problemas de saúde mental para as quais a psicoeducação pode ser útil. Não haverá mais contato com o participante após esta sessão.
Telepsicoeducação com vídeos/material	Nesta modalidade de intervenção será realizada uma sessão única de telepsicoeducação. Nesta sessão o terapeuta irá exercitar a escuta empática, irá identificar potenciais áreas de problemas de saúde mental para as quais a

eletrônico	psicoeducação (por meio de vídeos pré-gravados, mensagens e cartões virtuais) pode ser úteis. Os vídeos serão curtos e voltados para cerca de 15 áreas problema, podendo ser mais conforme a demanda da população. O terapeuta irá selecionar os vídeos mais úteis para o paciente e atuará como um gerente do caso ao longo dessas 4 semanas, respondendo mensagens de interação breve pelo WhatsApp (em horário comercial e de acordo com disponibilidade) e orientando material psicoeducativo relevante para as queixas levantadas pelo paciente. Não está previsto atendimento de ligações. Os vídeos e os lembretes serão enviados duas vezes por semana ao longo de 1 mês. Após 1 mês o terapeuta não deve mais manter contato com o participante. O referencial teórico utilizado nos vídeos e lembretes incluem elementos de psicoeducação e técnicas gerais de diversas correntes psicoterápicas.
Telepsicoterapia cognitivo-comportamental	A primeira sessão desta modalidade de tratamento será semelhante à sessão de telepsicoeducação. As três sessões subsequentes serão compostas de tratamento estruturado de TCC. A abordagem abordará manejo da ansiedade, sintomas depressivos, insônia, estigma e senso de competência. Serão usadas as seguintes técnicas: técnicas de manejo de ansiedade (respiração diafragmática, <i>mindfulness</i>), resolução de problemas estruturada, técnicas cognitivas (pensamento alternativo e reatribuição cognitiva), ativação comportamental e prevenção de recaída. Nesta modalidade também haverá envio de vídeos duas vezes por semana de conteúdos da TCC.
Telepsicoterapia interpessoal	A primeira sessão desta modalidade de tratamento será semelhante à sessão de telepsicoeducação. As três sessões subsequentes de terapia serão embasadas na terapia interpessoal. A abordagem abordará a determinação do foco do paciente (luto, disputas, transições, isolamento/solidão) e instrução para a dinâmica da terapia. Conforme o foco, serão então trabalhadas estratégias para lidar com os problemas conforme relatado pelo paciente. As técnicas que serão utilizadas serão escuta ativa empática, aceitação, exploração de novos interesses, soluções de conflitos (renegociação, impasse ou dissolução), desenvolvimento de novas habilidades, relacionamentos e prevenção de recaída. Nesta modalidade também haverá envio de vídeos duas vezes por semana de conteúdos da Terapia Interpessoal.
Telepsiquiatria	Todos os pacientes que forem identificados com potencial risco ou com sintomatologia muito intensa poderão ser encaminhados para avaliação remota (<i>GoogleMeet</i>) com psiquiatra. A avaliação psiquiátrica terá caráter de identificar necessidade de tratamento farmacológico, prover orientações e encaminhar para atendimento conforme disponibilidade do centro que o profissional pertence. Por fim, quer no rastreamento, quer ao longo da psicoterapia breve, frente a identificação de sinais de agravamento ou de risco, decorrentes da piora do sofrimento psíquico ou de manifestações agudas, deverá o serviço de teleconsulta acionar serviço de urgência e emergência para o local onde a pessoa se encontra, preservado a segurança e a proteção à vida.
Supervisão	Revisão dos vídeos gravados durante as sessões de terapia para avaliar adesão às técnicas propostas, adequabilidade das intervenções, treinamento contínuo dos terapeutas e supervisão de fatores não específicos da terapia.

2.2. Na execução do serviço, o prestador deverá seguir os manuais desenvolvidos pela equipe de pesquisa e as recomendações do treinamento contínuo que será desenvolvido pela equipe.

2.3. O prestador cadastrado deverá ter todas as ferramentas necessárias para realização do atendimento (por exemplo: computador, celular com acesso a internet de alta velocidade com capacidade de execução das sessões de forma satisfatória pelo GoogleMeet etc). Deve ainda possuir capacidade de gravação em vídeo e armazenamento das sessões gravadas até que sejam transferidas para um servidor local. Após serem transferidas para a equipe devem ser permanentemente excluídas dos computadores locais. Todo o material oriundo da sessão é sigiloso e a quebra de privacidade ou compartilhamento de informações indevidas tem previsão de providências nos conselhos profissionais e código penal.

2.4. Mudanças discretas nas especificações do tratamento são esperadas em virtude da situação dinâmica relacionada ao à pandemia. Portanto, a Tabela 1 não é extensiva das atividades a serem desempenhadas no projeto.

2.5. O treinamento nos protocolos de pesquisa e no protocolo de psicoterapia a ser utilizado no projeto não será remunerado e é obrigatório para os profissionais selecionados envolvendo 10 horas de dedicação e um teste de proficiência escrito e prático para terapeutas e de 15 horas para os profissionais supervisores. Os profissionais só poderão iniciar atendimento após aprovação no período de treinamento.

2.6. A classificação dos cadastrados dar-se-á em ordem decrescente da maior para a menor pontuação por modalidade e por designação de opção. A classificação dentro de cada opção é independente da pontuação em outra opção. No entanto, o candidato só poderá optar para participação no projeto em uma modalidade que obedecerá às preferências dispostas no Anexo III.

2.7. O chamamento do cadastramento, para assinatura do contrato, obedecerá à primeira opção indicada na ordem de preferência disposta no Anexo III.

2.8. Não havendo cadastrado em primeira opção modalidade de teleatendimento, será feito o chamamento em ordem de maior para menor pontuação do cadastrado na segunda opção e assim sucessivamente.

2.9. Fica vedado ao cadastrado a cobrança de quaisquer outros valores monetários, por qualquer justificativa.

2.10. O número de vagas oferecidas será dependente da demanda que será apresentada no 0800 e à disponibilidade de horários oferecida pelos profissionais, mas há uma previsão de chamamento inicial dos seguintes quantitativos profissionais: (a) seis (6) terapeutas para telepsicoterapia cognitivo-comportamental; (b) seis (6) terapeutas para telepsicoterapia interpessoal; (c) dezoito (18) terapeutas de telepsicoeducação; (d) três (3) psiquiatras para telepsiquiatria; (e) três (3) supervisores.

2.11. Serão avaliados e pontuados pela comissão de seleção apenas os primeiros 108 (cento e oito) candidatos com inscrição homologada que se inscreverem nas vagas disponibilizadas pelo projeto. Este valor corresponde a três vezes o número esperado de profissionais a serem inicialmente contratados pela instituição e tem o objetivo de impedir a saturação da capacidade de avaliação da comissão. Se o quantitativo não for suficiente para composição da equipe, os próximos 108 candidatos serão avaliados e assim sucessivamente.

3 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. Os terapeutas deverão oferecer um mínimo de 10 horários por semana e um máximo de 40 horários na semana, sendo que a marcação de participantes nos horários oferecidos depende da demanda que será apresentada no 0800.

3.2. Não acontecendo a teleconsulta por falta do participante, o terapeuta não será remunerado pela falta, sendo a falta um ônus a ser assumido pelo terapeuta.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Em conformidade com a Cláusula Terceira da Minuta do Termo de Adesão e Compromisso, Anexo VII.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Em conformidade com a Cláusula Quarta da Minuta do Termo de Adesão e Compromisso, Anexo VII.

6 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento dos serviços será realizado pela Comissão Técnica de Avaliação das Teleconsultas através de entregas parciais com periodicidade mensal. A Comissão terá prazo de 3 (três) dias úteis para a devolutiva da análise do serviço.

6.2. O inscrito deverá entregar por e-mail: projetoateatendimentocovid19@hcpa.edu.br até o último dia útil do mês após autorização de início do serviço as seguintes etapas do item 1.1:

- a) Lista com nome, telefone, data horário e modalidade do participante atendido;
- b) Preenchimento das informações de pesquisa no REDCAP;
- c) Arquivos de áudio/vídeo das sessões correspondentes.

6.3. Não havendo a entrega dos serviços especificados no item 6.2, o último dia útil do mês, haverá a aplicação das penalidades previstas ao credenciado em conjunto com a suspensão automática da autorização dos serviços, para o chamamento do candidato que estiver na classificação subsequente na modalidade.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A avaliação ocorrerá em etapa única embasada em avaliação do currículo levando em consideração 2 critérios para cada uma das modalidades: (1) Experiência de participação em projetos de pesquisa; (2) Treinamento técnico nas modalidades específicas do projeto.

TELEPSICOEDUCAÇÃO COM OU SEM VÍDEOS

Para terapeutas e supervisores

		Pontos	Pontuação máxima	Comprovação
1	Experiência na participação em projetos de pesquisa durante ou após graduação	0,5 ponto por semestre de participação	5 pontos	Declaração do coordenador do projeto de pesquisa contendo nome do projeto, data de início e do fim da participação do candidato.
	Experiência na participação em projetos de pesquisa em saúde mental durante ou após período de graduação	1 ponto por semestre de participação		Declaração do coordenador do projeto de pesquisa contendo nome do projeto, data de início e do fim da participação do candidato e se temática do projeto envolve saúde mental
2	Treinamento técnico em qualquer modalidade de psicoterapia	0,5 ponto a cada 15 horas de formação	5 pontos	Certificado de instituição formadora contendo número de horas de formação técnica na modalidade de psicoterapia

TELEPSICOTERAPIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL

Para terapeutas e supervisores

		Pontos	Pontuação máxima	Comprovação
1	Experiência na participação em projetos de pesquisa durante ou após graduação	0,25 ponto por semestre de participação	2 pontos	Declaração do coordenador do projeto de pesquisa contendo nome do projeto, data de início e do fim da participação do candidato e se envolve saúde mental ou terapia cognitivo comportamental
	Experiência na participação em projetos de pesquisa em saúde mental durante ou após período de graduação	0,5 ponto por semestre de participação		
	Experiência na participação em projetos de pesquisa em Terapias Cognitivo Comportamentais durante ou após período de graduação	1 ponto por semestre de participação		
2	Treinamento técnico em qualquer modalidade de psicoterapia	0,5 ponto a cada 15 horas de formação	2 pontos	Certificado de instituição formadora contendo número de horas de formação técnica na modalidade de psicoterapia (Terapias Cognitivo Comportamentais não devem contar neste item)
	Treinamento técnico em Terapias Cognitivo Comportamentais*	0,5 ponto a cada 15 horas de formação	6 pontos	Certificado de instituição formadora contendo número de horas de formação técnica em uma modalidade Cognitivo-Comportamental*

* **Terapias Cognitivo Comportamentais:** Terapia cognitivo-comportamental, *Mindfulness*, Terapia de Aceitação e Compromisso, Terapia baseada em Esquemas, Terapia Comportamental Dialética.

TELEPSICOTERAPIA INTERPESSOAL

Para terapeutas e supervisores

		Pontos	Pontuação máxima	Comprovação
1	Experiência na participação em projetos de pesquisa durante ou após graduação	0,25 ponto por semestre de participação	2 pontos	Declaração do coordenador do projeto de pesquisa contendo nome do projeto, data de início e do fim da participação do candidato e se envolve saúde mental ou terapia cognitivo comportamental
	Experiência na participação em projetos de pesquisa em saúde mental durante ou após período de graduação	0,5 ponto por semestre de participação		
	Experiência na participação em projetos de pesquisa Terapia Interpessoal durante ou após período de graduação	1 ponto por semestre de participação		
2	Treinamento técnico em qualquer modalidade de psicoterapia	0,5 ponto a cada 15 horas de formação	2 pontos	Certificado de instituição formadora contendo número de horas de formação técnica na modalidade de psicoterapia (Terapia Interpessoal não deve contar neste item)
	Treinamento técnico em Terapia Interpessoal*	2 pontos a cada 15 horas de formação	6 pontos	Certificado de instituição formadora contendo número de horas de formação técnica em Terapia Interpessoal.

TELEPSIQUIATRIA

		Pontos	Pontuação máxima	Comprovação
1	Experiência na participação em projetos de pesquisa durante ou após graduação	0,5 ponto por semestre de participação	10 pontos	Declaração do coordenador do projeto de pesquisa contendo nome do projeto, data de início e do fim da participação do candidato e se envolve saúde mental ou terapia cognitivo comportamental
	Experiência na participação em projetos de pesquisa em saúde mental durante ou após período de graduação	1 ponto por semestre de participação		
	Experiência na participação em projetos de pesquisa envolvendo psicofármacos durante ou após período de graduação	5 pontos por semestre de participação		

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Eu, _____, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na (inserir endereço completo com CEP), portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº..... ou CNPJ Nº, venho requerer a Vossa Senhoria **se digne determinar a sua habilitação no Chamamento Público nº 002/2020 do Hospital de Clínicas de Porto Alegre** com vistas à prestação de serviços para execução de consultas ou supervisão de telepsicoterapia, objeto do referido edital, motivo pelo qual faço constar as informações e documentos exigidos no Edital.

Áreas a que se candidata por ordem de preferência. Se não se interessar/habilitar por esta área deixe campo em branco.

Preferência nas modalidades de atendimento

Preferência número 1: () 1 Telepsicoeducação sem vídeos; () 2 Telepsicoeducação com vídeos; () 3 Telepsicoterapia cognitivo-comportamental; () 4 Telepsicoterapia Interpessoal; () 5 Telepsiquiatria; () 6 Supervisão telepsicoeducação; () 7 Supervisão Telepsicoterapia cognitivo-comportamental; () 8 Supervisão Telepsicoterapia Interpessoal.

Preferência número 2: () 1 Telepsicoeducação sem vídeos; () 2 Telepsicoeducação com vídeos; () 3 Telepsicoterapia cognitivo-comportamental; () 4 Telepsicoterapia Interpessoal; () 5 Telepsiquiatria; () 6 Supervisão telepsicoeducação; () 7 Supervisão Telepsicoterapia cognitivo-comportamental; () 8 Supervisão Telepsicoterapia Interpessoal.

Preferência número 3: () 1 Telepsicoeducação sem vídeos; () 2 Telepsicoeducação com vídeos; () 3 Telepsicoterapia cognitivo-comportamental; () 4 Telepsicoterapia Interpessoal; () 5 Telepsiquiatria; () 6 Supervisão telepsicoeducação; () 7 Supervisão Telepsicoterapia cognitivo-comportamental; () 8 Supervisão Telepsicoterapia Interpessoal.

Preferência número 4: () 1 Telepsicoeducação sem vídeos; () 2 Telepsicoeducação com vídeos; () 3 Telepsicoterapia cognitivo-comportamental; () 4 Telepsicoterapia Interpessoal; () 5 Telepsiquiatria; () 6 Supervisão telepsicoeducação; () 7 Supervisão Telepsicoterapia cognitivo-comportamental; () 8 Supervisão Telepsicoterapia Interpessoal.

Preferência número 5: () 1 Telepsicoeducação sem vídeos; () 2 Telepsicoeducação com vídeos; () 3 Telepsicoterapia cognitivo-comportamental; () 4 Telepsicoterapia Interpessoal; () 5 Telepsiquiatria; () 6 Supervisão telepsicoeducação; () 7 Supervisão Telepsicoterapia cognitivo-comportamental; () 8 Supervisão Telepsicoterapia Interpessoal.

Preferência número 6: () 1 Telepsicoeducação sem vídeos; () 2 Telepsicoeducação com vídeos; () 3 Telepsicoterapia cognitivo-comportamental; () 4 Telepsicoterapia Interpessoal; () 5 Telepsiquiatria; () 6 Supervisão telepsicoeducação; () 7 Supervisão Telepsicoterapia cognitivo-comportamental; () 8 Supervisão Telepsicoterapia Interpessoal.

Preferência número 7: () 1 Telepsicoeducação sem vídeos; () 2 Telepsicoeducação com vídeos; () 3 Telepsicoterapia cognitivo-comportamental; () 4 Telepsicoterapia Interpessoal; () 5 Telepsiquiatria; () 6 Supervisão telepsicoeducação; () 7 Supervisão Telepsicoterapia cognitivo-comportamental; () 8 Supervisão Telepsicoterapia Interpessoal.

Preferência número 8: () 1 Telepsicoeducação sem vídeos; () 2 Telepsicoeducação com vídeos; () 3 Telepsicoterapia cognitivo-comportamental; () 4 Telepsicoterapia Interpessoal; () 5 Telepsiquiatria; () 6 Supervisão telepsicoeducação; () 7 Supervisão Telepsicoterapia cognitivo-comportamental; () 8 Supervisão Telepsicoterapia Interpessoal.

Preencha preferência onde há interesse ou possibilidade de prestação de serviço. Deixe em branco se não houver interesse.

Disponibilidade de horários (mínimo 10 horários e máximo de 40 horários)

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
8:00	()	()	()	()	()	()
9:00	()	()	()	()	()	()
10:00	()	()	()	()	()	()
11:00	()	()	()	()	()	()
12:00	()	()	()	()	()	()
13:00	()	()	()	()	()	()
14:00	()	()	()	()	()	()
15:00	()	()	()	()	()	()
16:00	()	()	()	()	()	()
17:00	()	()	()	()	()	()
18:00	()	()	()	()	()	()
19:00	()	()	()	()	()	()
20:00	()	()	()	()	()	()

Sumário das pontuações

	Pontuação calculada pelo candidato (deixe em branco as categorias que não irá se cadastrar)
--	--

1. Telepsicoeducação sem vídeos	
2. Telepsicoeducação com vídeos	
3. Telepsicoterapia Interpessoal	
4. Telepsicoterapia Cognitivo-Comportamental	
5. Telepsiquiatria	
6. Supervisão Telepsicoeducação	
7. Supervisão Telepsicoterapia Cognitivo-Comportamental	
8. Supervisão Telepsicoterapia Interpessoal	

Outra (s) não contempladas na lista acima, especifique:

Nestes termos, pede deferimento.

XXXX,de de 2020.

PROFISSIONAL

Dados para Contato:

Telefone: (...)

Celular: (...)

E-mail:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, CPF N.º _____, declaro () haver () não haver conflito de interesses pessoais, profissionais, econômicos, de natureza técnica ou qualquer outra ligação de interesses relevante no âmbito do presente chamamento público.

Declaro que as informações acima são expressão da verdade e que nenhuma outra situação de conflito de interesse real ou potencial é conhecida por mim.

Comprometo-me a comunicar o Hospital de Clínicas de Porto Alegre sobre quaisquer mudanças nesta circunstância.

XXXX, de de 2020

Declarante

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, CPF N.º _____, para os fins do disposto nos Artigos 2.º, inciso V, e 3.º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela Resolução n.º 229/2016, declaro () **ser** () **não ser** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de dirigentes do HCPA, de professores da UFRGS ocupantes de cargos de direção no HCPA, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente a área encarregada deste certame.

Caso tenha familiar, informe:

Nome do familiar ou parente:

Relação e grau de parentesco:

Cargo ocupado pelo familiar ou parente:

XXXX, de de 2020

Declarante

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

Termo de Adesão e compromisso celebrado entre o Hospital de Clínicas de Porto Alegre e, objetivando a prestação de serviço de realização e supervisão de teleatendimento.

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.020.517/0001-20, com sede nesta Capital, na rua Ramiro Barcelos, nº 2350, Bom Fim, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

PROFISSIONAL/EMPRESA:, (qualificação do profissional), adiante denominada simplesmente PROFISSIONAL/EMPRESA.

As partes contratantes resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso, com fundamento no ART. 4º da Lei nº 13.979/2020, Termo de Execução Descentralizada nº 016/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, o PROFISSIONAL/EMPRESA compromete-se a prestar serviço de realização ou supervisão de teleatendimento para fins de participação no projeto “Teleconsulta para profissionais de saúde em risco para Transtorno de Estresse Pós-Traumático no Contexto da Infecção SARS-COV-2” em conformidade com a regulamentação, bem como as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O PROFISSIONAL/EMPRESA executará o objeto deste chamamento público obedecendo integralmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL/EMPRESA

3.1. Prestar os serviços atendendo às normas e condições do termo de referência e da legislação específica de regência.

3.2. Cumprir todas as obrigações de ordem fiscal, trabalhista, acidentária e previdenciária, referentes ao seu pessoal: (a) respondendo administrativa, civil e penalmente por seus eventuais descumprimentos; (b) isentando o HCPA de quaisquer responsabilidades, presentes ou futuras;

(c) **apresentando as provas do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, quando cobradas pelo HCPA, no caso de Pessoas Jurídicas.**

3.3. Refazer, às suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem alteração do cronograma previsto e sem qualquer ônus para o HCPA.

3.4. O PROFISSIONAL/EMPRESA obriga-se a manter atualizados os dados cadastrais informados no momento da sua inscrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Colocar à disposição do PROFISSIONAL/EMPRESA todas as informações necessárias à execução dos serviços.

4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vista ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao PROFISSIONAL/EMPRESA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

4.3. Atestar a execução do objeto deste chamamento público por meio de COMISSÃO especificamente designada.

4.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo PROFISSIONAL/EMPRESA de acordo com as condições estabelecidas neste ajuste e na legislação vigente.

4.5. Aplicar ao PROFISSIONAL/EMPRESA as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão e Compromisso serão realizados pelo fiscal previamente designado pela Administração do CONTRATANTE, o qual, na qualidade de Gestor, deverá atestar a correta execução dos serviços pelo PROFISSIONAL/EMPRESA.

5.2. O Gestor verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos neste ajuste, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista ao PROFISSIONAL/EMPRESA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

5.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Termo de Adesão e Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1. O valor bruto estabelecido por hora se dá de acordo com as especificações a seguir: (a) telepsicoeducação com vídeos, telepsicoeducação sem vídeos, telepsicoterapia cognitivo-comportamental e telepsicoterapia interpessoal é de R\$150,00; (b) teleatendimento em psiquiatria clínica de R\$ 180,00; e(c) telesupervisão é de R\$250,00; observadas as retenções dos impostos e tributos incidentes.

6.2. Não serão ressarcidas despesas com transporte, hospedagem e alimentação, internet, equipamentos de informática, aparelho telefônico, contas de telefone, *WhatsApp* e demais custos as quais correrão por conta exclusiva dos interessados.

6.3. Os valores a serem pagos deverão ser objeto de prévia autorização do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, com a respectiva certificação da entrega dos serviços pelo Gestor do contrato.

6.4. O pagamento será realizado mensalmente com valor correspondente ao número de consultas realizadas no período após comprovação da execução pelo gestor e fiscal do projeto.

6.5. O pagamento pela prestação dos serviços será efetivado via Recibo de Pagamento Autônomo – RPA para pessoa física e Nota Fiscal para pessoa jurídica, dez (10) dias após a entrega dos demonstrativos de produção.

6.6. O pagamento não será liberado caso o PROFISSIONAL/EMPRESA contenha pendências junto ao CADIN/RS, conforme determina a Lei Estadual nº 10.697/96.

6.7. O valor hora não terá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. No caso de inexecução total ou parcial dos serviços, com fundamento nos artigos 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/16, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROFISSIONAL/EMPRESA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de falhas técnicas corrigíveis;
- b) Suspensão dos serviços a executar;
- c) Rescisão de sua inscrição.

7.2. O PROFISSIONAL/EMPRESA será advertido por escrito, pelo HCPA, sempre que não cumprir com as obrigações e responsabilidades expostas no chamamento público.

7.3. Não havendo a entrega dos serviços especificados no Edital, até o último dia útil do mês, haverá a suspensão automática da autorização dos serviços.

7.4. Haverá a possibilidade de rescisão da inscrição profissional nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento das obrigações;
- b) Uso indevidos das informações de assistência ou quebra indevida de sigilo e/ou privacidade dos usuários;
- c) Constatação de inequívoca falta de qualificação técnica;

d) Reincidência no cometimento de falta uma vez advertida.

7.5. Na aplicação das penalidades previstas neste Termo, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROFISSIONAL/EMPRESA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 83, “caput”, da Lei nº 13.303/16.

7.6. As penalidades serão registradas no cadastro do PROFISSIONAL/EMPRESA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo será de cinco (5) meses, renovável por igual período,

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, nas hipóteses previstas: (a) falta de demanda de atendimentos pois dois meses ou mais; (b) não repasse do recurso por parte do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo de Adesão e Compromisso, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, de 2020.

.....
CONTRATANTE

.....
PROFISSIONAL/EMPRESA

Testemunhas: